

EDITAL CONCOVATÓRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESPORTES

O DEPARTAMENTO DE ESPORTES da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o chamamento público para a contratação de prestador de serviços para o projeto de futebol de campo e futebol de salão- futsal com o objetivo de proporcionar às crianças e adolescentes os benefícios da prática esportiva.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital visa o credenciamento de **01 profissional na área de educação física** para ministrar aulas/treinamento de futebol de campo e futebol de salão a serem desenvolvidos através do departamento municipal de esportes.
- 1.2 **01 professor de dança** com formação para profissional e certificação de aprovação em dança pelo método Royal

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os interessados em prestar os serviços deverão apresentar junto ao protocolo da prefeitura os seguintes documentos:

FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO:

- Ficha de inscrição (formulário constante no Anexo I);
- Diploma de licenciatura ou bacharelado em Educação Física e Registro no CREF – Conselho de Regional de Educação Física em validade;
- Currículo Profissional;
- Comprovante de Endereço;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovação de experiência profissional;

2.1.1- Salvo a apresentação no ato da inscrição, após a classificação final, o (a) classificado (a) deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a inscrição municipal (pessoa jurídica MEI ou ME);

INSTRUTOR DE DANÇA;

- Ficha de inscrição (formulário constante no Anexo II);
- Ter 18 anos ou mais;
- Curso Certificação de dança com avaliação pela escola Royal;
- Currículo Profissional;
- Comprovante de Endereço;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovação de experiência profissional;

3. DA INSCRIÇÃO

Os interessados farão sua inscrição no período de **01 a 08 de Abril das 09h00min as 15h00min junto ao departamento de esportes da prefeitura durante o horário de expediente.**

4. DO CONTRATO

4.1. O contrato seguirá o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. A carga horária é de 20 horas semanais.

4.2.1. Os dias e os horários das atividades serão definidos pelo departamento de esportes, portanto, os profissionais devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender aos projetos, bem como em participar dos eventos esportivos nessas modalidades em que for do interesse do município.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O departamento de esportes fará a seleção por meio da documentação apresentada nos termos do disposto no item 2.1, sendo classificado o candidato que obtiver a maior pontuação;

6- DA PONTUAÇÃO

6.1 - A documentação necessária para a pontuação observará o que segue:

COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada	1 (um) ponto por ano de serviços comprovado
Certificado com carga horária igual ou superior a 80 horas	5 (cinco) pontos por certificação

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate será considerado classificado o de maior idade, em persistindo, o desempate far-se-á por sorteio.

7.2 Após a classificação o responsável encaminhará o resultado para homologação e publicação no átrio da Prefeitura Municipal.

8. DOS RECURSOS

8.1 No prazo de 03 dias úteis, após a publicação dos resultados poderá ser encaminhado recursos dirigidos ao Departamento Municipal de Esportes, que deverá ser devidamente protocolado no protocolo geral da prefeitura, devidamente fundamentado, no horário de expediente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão em parcelas mensais de **R\$ 1.458,33 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais, trinta e três centavos)** mensais estimando-se o valor global em **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, deduzindo-se os tributos devidos.

9.2. Os pagamentos serão creditados na conta-corrente- Pessoa Jurídica em favor do Contratado, em até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, mediante aprovação do departamento responsável.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação das penalidades, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Inexecução parcial: será considerada cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual.
- III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos que farão face à despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do departamento de esportes consignados no orçamento vigente.

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Esportes.

Cesário Lange, 24 de março de 2023.

Publique-se

RONALDO PAIS DE CAMARGO

Prefeito Municipal